



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.158/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/007502-6	
<b>Interessado:</b>	Linton Peretto Da Silva	

- **EMENTA:** Aprova Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, apreciando a documentação da solicitação do profissional Engenheiro Civil Linton Peretto da Silva, de anotação do curso de Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Cesumar, e considerando que em verificação ao Histórico Escolar do processo de registro do interessado no curso de graduação em Engenharia Civil, ficou comprovado que o Engenheiro Civil Linton Peretto da Silva concluiu o curso de graduação no ano letivo de 2022 e o curso de Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 09 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024; considerando a Decisão Plenária do Crea-MS n. 336/2023, que aprovou que a conclusão de graduação e a colação de grau são momentos distintos, portanto DEFERIU, a solicitação de inclusão do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho em processo análogo ao do interessado; e considerando o artigo 53º da Lei 9.784/99 que dispõe: Art. 53º -" A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos", DECIDIU 1) Pelo deferimento da solicitação de inclusão do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com as atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, ao profissional Engenheiro Civil Linton Peretto da Silva; 2) Pela revogação da Decisão CEEST/MS nº 104/2024 de 14/03/2024." . Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Gleice Copedê Piovesan. Votaram contrariamente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.159/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020864-6	
<b>Interessado:</b>	Mp Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020864-6, da empresa MP ENGENHARIA Ltda. encaminha alteração contratual ocorrida em 24/01/2018 para análise e manifestação. DECIDIU pela homologação do ad referendum que fica transformada a sociedade empresária limitada em EIRELI Empresa Individual de responsabilidade Limitada EIRELI, sob a MP ENGENHARIA Ltda. O capital social passa a ser de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). O objetivo social será como consta na cláusula terceira. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.160/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010199-0	
<b>Interessado:</b>	Silvano Rodrigues Montemor	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010199-0, o Profissional Engenheiro Civil: SILVANO RODRIGUES MONTEMOR, requer a baixa da ART: 1320230046126. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, e que seja baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230046126.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.161/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/116322-8	
<b>Interessado:</b>	Elvio Aparecido Dias Vieira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116322-8, O profissional interessado Engenheiro Civil Elvio Aparecido Dias Vieira, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 12 de agosto de 2020, pela Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia - MT, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 620 (seiscentas e vinte) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 15/03/2019 pelo curso de Engenharia Civil. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 27/07/2019 a 15/03/2020, conforme Certificado apresentado. Considerando a informação do Crea-MT, de que o profissional interessado possui registro naquela Regional como Engenheiro Civil e também possui o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho inserido no SIC/CONFEA em 09/10/2020. Diante do exposto, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-MT e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.162/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/021136-1	
<b>Interessado:</b>	Adrieli Panozo Da Silva	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/021136-1, a profissional Eng<sup>a</sup> de Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli Panozo da Silva requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n.1007/03 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela interrupção do registro da Eng<sup>a</sup> de Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli Panozo da Silva no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.".Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.163/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/009915-4	
<b>Interessado:</b>	Iglauer Jaqueline Pariz	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009915-4, a interessada Iglauer Jaqueline Pariz requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Instituto Educacional da Grande Dourados - IEGRAN, em 09 de novembro de 2020, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. DECIDIU pela homologação do ad referendum ao profissional que terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.9222 de 06 de fevereiro de 1985. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.164/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/010396-8	
<b>Interessado:</b>	Interseg Engenharia De Segurança E Medicina Do Trabalho	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010396-8, a INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO - ART nº: 1320240041928, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO - ART nº: 1320240041928, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.165/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011242-8	
<b>Interessado:</b>	Alex De Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011242-8, o profissional: ALEX DE SOUSA, requer a baixa da ART: 1320220123801. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela a Baixa da ART: 1320220123801.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.166/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/116533-6	
<b>Interessado:</b>	Natã Barbosa Costa	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116533-6, o profissional interessado Engenheira Mecânico Natã Barbosa Costa, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento a seguinte exigência: - Verificação junto ao CREA de origem da jurisdição da instituição de ensino, visando o atendimento ao disposto no artigo 13º da Resolução nº 1.007/13 do Confea. Atendida a diligência solicitada e considerando que o profissional colou grau em 22/07/2021 pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 01/11/2021 a 31/08/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP. DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições provisórias da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.167/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/021599-5	
<b>Interessado:</b>	Haislan Ranelli Santana Bernardes	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/021599-5, o profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo cancelamento do registro do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.168/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/012719-0	
<b>Interessado:</b>	Ss Saneamento & Transporte	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/012719-0, a SS SANEAMENTO & TRANSPORTES LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho. AURO ALVES DA SILVA JUNIOR - ART nº: 1320240047686, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho. AURO ALVES DA SILVA JUNIOR - ART nº: 1320240047686, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.169/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/115830-5	
<b>Interessado:</b>	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/115830-5, a profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART: 1320230107174 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230107174.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.170/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/116570-0	
<b>Interessado:</b>	Mateus Henrique De Lima	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116570-0, o profissional Interessado Eng. Eletricista Matheus Henrique de Lima, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 31 de janeiro de 2024, pelo UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Rio de Janeiro) – Polo Centro São Gabriel do Oeste-MS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 636 (seiscentas e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 17/02/2022 no curso de Engenharia Elétrica; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 03/03/2022 a 15/12/2023, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.171/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/023073-0	
<b>Interessado:</b>	Centro Construtora E Servicos De Obras Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/023073-0, a empresa Centro Construtora e Serviços de Obras Ltd, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Freitas - ART nº: 1320240056226, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Freitas - ART nº: 1320240056226.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.172/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/003686-1	
<b>Interessado:</b>	Clezio Lindomar Vidal	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003686-1, o profissional CLEZIO LINDOMAR VIDAL, requer a baixa das ART's:1320230066757, 1320230095594 e 1320230034395. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320230066757, 1320230095594 e 1320230034395.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.173/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/005503-3	
<b>Interessado:</b>	Domingos Alves Jorge Netto	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005503-3, o profissional Interessado Engenheiro Eletricista Domingos Alves Jorge Netto, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 06 de dezembro de 2023, pela Faculdade Iguazu - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 660 (seiscentos e sessentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 26/07/2016 no curso de Engenharia Elétrica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 14/05/2021 a 06/12/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 ambas do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.174/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/004625-5	
<b>Interessado:</b>	Cristiane Coimbra Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004625-5, a profissional CRISTIANE COIMBRA DOS SANTOS, requer a baixa da ART:1320230054312. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230054312.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.175/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/007587-5	
<b>Interessado:</b>	Andressa Lopes De Oliveira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007587-5, a profissional interessada Engenheira Civil Andressa Lopes de Oliveira, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificada em, 01 de março de 2024, pela Faculdade Venda Nova do imigrante - PS, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 880 (oitocentos e oitenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que a profissional colou grau em 20/01/2017 pelo curso de Engenharia Civil. Considerando que a profissional realizou o curso de pós-graduação no período de 22/09/2022 a 29/02/2024, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-ES. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91, em favor da profissional interessada, conforme informação do Crea-ES. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.176/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/005731-1	
<b>Interessado:</b>	Tassio Esdras Azevedo Aguiar	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005731-1, o profissional TASSIO ESDRAS AZEVEDO AGUIAR, requer a baixa da ART:1320220052324. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART:1320220052324.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.177/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010829-3	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Refatti	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010829-3, o profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental Guilherme Refatti, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 05 de setembro de 2023, pela Universidade Estácio de Sá - RJ, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 636 (seiscentos e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 17/12/2014 pelo curso de Engenharia Sanitária e Ambiental. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 19/01/2022 a 30/06/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.178/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/008362-2	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Mariano Polita	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008362-2, o profissional: RODRIGO MARIANO POLITA, requer a baixa da ART: 1320230132730. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230132730 ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.179/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014926-7	
<b>Interessado:</b>	Marlon Moreira Miagui	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014926-7, o profissional interessado Engenheiro de Energia Marlon Moreira Miagui, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 05 de janeiro de 2024, pela Faculdade Educamais - SP, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 740 (setecentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 16/03/2018 pelo curso de Engenharia de Energia. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 09/12/2021 a 09/12/2022, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições da Lei nº 7.410/85, Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-SP. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho ao profissional. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.180/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/008538-2	
<b>Interessado:</b>	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008538-2, a profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART's: 1320240011332. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART's: 1320240011332. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.181/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/020571-0	
<b>Interessado:</b>	Fernanda Tizzei	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020571-0, a profissional Interessada Eng. Civil Fernanda Tizzei, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 12 de abril de 2024, pela FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS – FIBMS – Campus Ipatinga, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 27/08/2013 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 10/01/2023 a 11/04/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Anotação das Atribuições constantes no artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do Confea e artigo 4º da resolução n. 437/99 do Confea, atribuição iniciais de campos de atuação profissional, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho. ".Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.182/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/008542-0	
<b>Interessado:</b>	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008542-0, a profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART: 1320240022311. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Baixa da ART: 1320240022311.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.183/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/020692-9	
<b>Interessado:</b>	Adriano Borrasca Vilella	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020692-9, o profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental Adriano Borrasca Vilella, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 10 de abril de 2024, pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida – FNSA - GO, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 640 (seiscentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 10/08/2021 pelo curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 15/08/2022 a 15/08/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-GO. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-GO. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.184/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/009307-5	
<b>Interessado:</b>	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009307-5, o profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa das ART's:1320220150976 e 132024001233. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART:132024001233, e pelo indeferimento da ART. 1320220150976. Obs. Orientar o profissional a abrir um novo protocolo para baixa da ART. 1320220150976, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.185/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/026310-8	
<b>Interessado:</b>	Jeziel Silva De Albuquerque	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026310-8, o profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 19 de abril de 2024, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - Campus Londrina-PR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 08/03/2018 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 19/04/2023 a 17/04/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.186/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010119-1	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Mariano Polita	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010119-1 o profissional: RODRIGO MARIANO POLITA, requer a baixa da ART: 1320240039427. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento da Baixa da ART: 1320240039427. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.187/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010526-0	
<b>Interessado:</b>	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010526-0, a profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's; 1320230134326; 1320230144111; 1320230023193; 1320230027780; 1320230079714; 1320230047689; 1320230140106; 1320230126444 e 1320230118058. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento das Baixas das ART's: 1320230134326; 1320230144111; 1320230023193; 1320230027780; 1320230079714; 1320230047689; 1320230140106; 1320230126444 e 1320230118058.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.188/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010537-5	
<b>Interessado:</b>	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010537-5, a profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA,. Responsável Técn requer a baixa das ART's: 1320230109661; 1320240000955; 1320230060721; 1320230118632; 1320230114873; 1320230118640; 1320230127810. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento das Baixas das ART's: 1320230109661; 1320240000955; 1320230060721; 1320230118632; 1320230114873; 1320230118640; 1320230127810. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.189/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010542-1	
<b>Interessado:</b>	Giulliano Rodrigues Pasa	

**EMENTA:** Baixa de ART

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010542-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

A Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's: 1320230011209; 1320230011203; 1320240000778; 1320230154629; 1320230083383; 1320230024434; 1320220127683.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

D

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:

1320230011209; 1320230011203; 1320240000778; 1320230154629; 1320230083383; 1320230024434; 132022010 e 1320220127683...

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.190/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010753-0	
<b>Interessado:</b>	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010753-0, o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's; 1320220143082, 1320220143089, 1320220138833, 1320220139799, 1320220127670, 1320220127917, 1320220127674, 1320220123151, 1320220118072 e 1320220086319. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento das Baixas das ART's: 1320220143082, 1320220143089, 1320220138833, 1320220139799, 1320220127670, 1320220127917, 1320220127674, 1320220123151, 1320220118072 e 1320220086319.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.191/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010766-1	
<b>Interessado:</b>	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010766-1, o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's: 1320220086328, 1320220110357, 1320220110358, 1320220104922, 1320220127796, 1320220127933, 1320220016329. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento das Baixas das ART's: 1320220086328, , 1320220110358, 1320220104922, 1320220127796, 1320230003652, 1320220152889, 1320220026221.. Quanto as ART's: 1320220110357, 1320220127933 e 1320220016329, o profissional deverá abrir outro protocolo e pedir a baixa na CEECA, pois são atribuições referente ao Engenheiro Civil. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.192/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/013590-8	
<b>Interessado:</b>	Clezio Lindomar Vidal	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013590-8, do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230136917. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo deferimento pela baixa da ART nº: 1320230136917, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.193/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/013591-6	
<b>Interessado:</b>	Clezio Lindomar Vidal	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013591-6, do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220102909. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela baixa da ART nº: 132020102909, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.194/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/013592-4	
<b>Interessado:</b>	Clezio Lindomar Vidal	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013592-4, do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220082420. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, DECIDIU pela homologação do ad referendum pela baixa da ART nº: 132020082420, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.63 RO de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEEST/MS n.195/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/027635-8	
<b>Interessado:</b>	Lucas Natan Da Silva Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/027635-8, do profissional: LUCAS NATAN DA SILVA SOUSA, requer a baixa da ART: 1320240052840. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando a Decisão Normativa nº.32, de dezembro de 1988, que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240052840.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan**  
**Coordenadora da CEEST**